



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 147**, 03 de dezembro de 1966.

### **Dispõe sobre a venda de um reboque.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda de um reboque (de Jeep).

**Art.2º.** É fixado para referida venda, o lance mínimo de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros).

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário